



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 09/2022 de 29 de junho de 2022.**

**Altera a Resolução Nº 06/2015 Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul.**

*O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

Art. 1º Ficam alterados o art. 137 e o inciso I do art. 10 da Resolução nº 06/2015 da Câmara Municipal, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 .....

I - ordinária, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 21 de dezembro, todas as segunda-feira, com início às 19:00 horas.  
(...)”

“Art. 137. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de três horas, com início às 19:00 horas todas às segundas feiras.  
(...)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 02 de junho de 2022.

**Ver. Rinaldo Ghelere**  
Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

**Luiz José Warnier**  
Agente Legislativo